



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
Departamento de Contabilidade

Decreto n.º
0032/2023

Em, 22 de Maio de 2023.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei n.º 5902, de 20 de abril de 2023, combinado com a Lei n.º 5860, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica autorizado o Remanejamento de Dotações Orçamentárias por anulação no Orçamento Geral da Prefeitura, na quantia de R\$ 1.780.000,00 (Um Milhão e Setecentos e Oitenta Mil Reais), como segue:

02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos					
26	122	2001	2014	Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos	
0000101	3190.11	99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.550.000,00
0000107	3191.13	99	15001000	Contribuições Patronais (19)(I)	230.000,00
Total da Ação					1.780.000,00
Total da Unidade Orçamentária					1.780.000,00
Total de Suplementações					1.780.000,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.780.000,00 (Um Milhão e Setecentos e Oitenta Mil Reais), como segue:					
02.030 Secretaria Municipal de Administração					
04	122	2001	2018	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
0000148	3190.11	99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.550.000,00
0000151	3191.13	99	15001000	Contribuições Patronais (19)(I)	230.000,00
Total da Ação					1.780.000,00
Total da Unidade Orçamentária					1.780.000,00
Total de Anulações					1.780.000,00
Total de Outras Fontes					0,00
Total Geral de Fontes					1.780.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

www.patospb.com.br - Publicação Contabilidade - versão 2023.50.310 - 03/30/23-0600 Page 1 of 2



Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
Departamento de Contabilidade

NABOR WANDERLEY DA NOBRÉGA FILHO

www.patospb.com.br - Publicação Contabilidade - versão 2023.50.310 - 03/30/23-0600 Page 2 of 2

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 198/2023

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ESPORTIVA DO ESTÁDIO JOSÉ CAVALCANTE NO MUNICÍPIO DE PATOS - PB. O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLUÇÃO

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa YANN DE S VIEIRA ME, CNPJ 20.531.046/0001-44, vencendo no seguinte lote, 001.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Patos - PB, 26 de maio de 2023.

PEDRO LEITÃO
SECRETÁRIO DE TURISMO E ESPORTE (INTERINO)

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 179/2023
CONTRATO N.º 1.772/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: ELLYSON ROBERTO PEREIRA BEZERRA.
CNPJ: 28.048.048/0001-99.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (AR CONDICIONADOS, GELAGUAS, GELADEIRAS, ETC.) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N.º 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 25 de Maio de 2023.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDENADOR DE DESPESAS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1.381/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patos

CONTRATADA: LEDLUXE INDUSTRIA COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI CNPJ N.º 11.178.569/0001-68

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato n.º 1.381/2023, que teve como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB proveniente Do Pregão Eletrônico n.º 013/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, I, e 78, XII, da Lei 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: 19 de maio de 2023.

JOSIMAR DE AZEVEDO BARBOSA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

LIFE CLEAN COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ N.º 43.219.256/0001-05 Endereço Eletrônico: comercial@lifeclean.rio.br

Assunto: Decisão Administrativa

Referência: Caso resposta este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo n.º 021/2023, Pregão Eletrônico n.º 004/2023, Contrato n.º 806/2023 e Ata de Registro de Preço N.º 004/2023.

DA DECISÃO:

Conclui-se que LIFE CLEAN COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ N.º 43.219.256/0001-05, descumpriu as obrigações previstas no Edital, Contrato ou Ata conforme o caso, não realizando a entrega dos produtos até a presente data.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, em consonância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, devem ser aplicadas a (s) seguinte (s) penalidade (s):

1. **MULTA ADMINISTRATIVA de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato;**
2. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patos/PB, pelo prazo de 2 (dois) anos;**
3. Bem como, deve ser rescindido o contrato com fundamento no art. 77 ao 80 da Lei 8.666/93, tendo como **DATA DE RESCISÃO** a publicação no diário oficial.
4. Seja executada a garantia contratual, para ressarcimento da administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas. Observar a decisão administrativa.
5. Seja feita retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à contratante, caso haja.

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos, 25 de maio de 2023.

LUCAS TADEU VILAR COSTA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

MERYELLE D MEDEIROS BATISTA
Membro da Comissão de Processo Administrativo

AMANDA KIEVY LEITAO DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Processo Administrativo

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 31.202.451/0001-35

Endereço Eletrônico: mdistribuidora01@gmail.com

Assunto: Decisão Administrativa

Referência: caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 096/2023, Pregão Eletrônico nº 014/2023, Contrato nº 1504/2023 e Ata de Registro de Preço Nº 020/2023.

DA DECISÃO:

MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 31.202.451/0001-35, descumpriu as obrigações previstas no Edital, Contrato ou Ata conforme o caso, não realizando a entrega dos produtos até a presente data.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, devem ser aplicadas a (s) seguinte (s) penalidade (s):

1. **MULTA ADMINISTRATIVA de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato;**
2. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patos/PB, pelo prazo de 2 (dois) anos;**
3. Bem como, deve ser rescindido o contrato com fundamento no art. 77 ao 80 da Lei 8.666/93, tendo como **DATA DE RESCISÃO** a publicação no diário oficial.
4. Seja executada a garantia contratual, para ressarcimento da administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas. Observar a decisão administrativa.
5. Seja feita retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à contratante, caso haja.

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos, 25 de maio de 2023.

LUCAS TADEU VILAR COSTA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

MERYELLE D MEDEIROS BATISTA
Membro da Comissão de Processo Administrativo

AMANDA KIEVY LEITAO DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Processo Administrativo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS (PB)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

006º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE, REFERENTE AOS CONCURSOS PÚBLICOS N.ºS 001/2014 e 001/2018

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS (PB), neste ato representado por seu Secretário *in fine* assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Patos (PB), e:

CONSIDERANDO o Resultado Final Definitivo publicado no Diário Oficial do Município de Patos;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº. 005/2023 e 005/2023 relativos à Entrega de Documentos dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos n.ºs 001/2014 e 001/2018, respectivamente, nos cargos e secretarias abaixo relacionados, para comporem o Quadro Geral de Servidores Efetivos do Município de Patos/PB;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público, para no dia **05 de junho de 2023, às 10:00h**, comparecer na sede da Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo de Patos - Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, Bairro Horizonte, nesta cidade de Patos (PB), CEP: 58.704-000, para a lavratura e o recebimento do Termo de Posse:

NOME	CARGO	SECRETARIA
RENATA DA SILVA BRITO TOLENTINO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANDRÉ TIBURTINO LEITE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º OS(AS) Candidatos(as) que não comparecerem no local data e hora designados, terão o prazo de até o dia 05 de julho de 2023, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, s/n, Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.704-000, com justificativa legal sob pena de decair do direito ao cargo.

Art. 3º O candidato que detenha mais de dois vínculos empregatícios deverá no ato de posse apresentar comprovante de vacância de um destes, sob pena de não ser empossado no cargo.

Patos (PB), 29 de maio de 2023.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB